



Despacho n.º 582/2025

Processo n.º 2025/100.10.600/11

Assunto: Subdelegação de Competências da Sra. Vereadora da Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos nos Diretores de Departamento

Considerando:

- Que o anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – consagra as figuras da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção;
- Que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- As competências que, nos termos do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Tavira, pelo despacho n.º 562/2025 de 31 de outubro;
- Que se torna necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação com vista a agilizar os procedimentos que correm na Câmara Municipal de Tavira;
- Que o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares dos cargos dirigentes;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.”.

Determino, no uso das faculdades previstas no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- I. Subdelegar nos diretores de departamento as competências para assinar ou visar a correspondência corrente, relacionada com as atribuições daquela unidade orgânica (com exceção da dirigida a gabinetes governamentais, direções e secretarias-gerais, institutos, serviços de auditoria e câmaras municipais), bem como para a prática de outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários para o posterior exercício da competência decisória da aqui subdelegante.

- II. Subdelegar no Diretor do Departamento de Sustentabilidade e Gestão Operacional as competências para autorizar a realização de atos fúnebres, inumações e exumações.
- III. Relembro que nos atos praticados no uso da delegação de competências devem fazer menção à mesma, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA e deve ser dado conhecimento à subdelegante.
- IV. Mais determino que o presente despacho retroage os seus efeitos a 31 de outubro de 2025, pelo que se consideram ratificados todos os atos praticados desde essa data e que caibam no seu âmbito de aplicação.
- V. Que se proceda à divulgação nos locais de estilo e em conformidade com o previsto no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho, 13 de novembro de 2025

A Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos,



Digitally signed by SÓNIA
JORGE COSTA PIRES
Date: 2025.11.13 12:00:27
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.